

**DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.788/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.**

**Dispõe sobre Decreto de dispensa de licitação para a aquisição de materiais hospitalares e medicamento em caráter emergencial e dá outras providências.**

**GILMAR ALVES DA SILVA**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a alteração da Lei a Medida Provisória 926/2020, de 20 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou em 11 de março de 2020 a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-19, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito, como efetivamente é público e notório que tem ocorrido milhares de mortes no Brasil e também já ocorrido em nosso Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de saúde deverá implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando dos materiais em caráter emergencial para internação de pacientes que necessitarem;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 9.637/2020 de 17 de março de 2020, e posteriores alterações, que declara situação de emergência em todo o território Goiano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.771/2020 de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 12.773/2020 de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 12.778 de 27 de março de 2020 e alterado pelo Decreto nº 12.779/2020 de 30 de março de 2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Quirinópolis, Estado de Goiás, para prevenção à

COVID-19, conforme segue anexo e que passa a fazer parte integrante deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto de nº 12.780 de 31 de março de 2020 ao qual declarou situação de Calamidade Pública no Município de Quirinópolis em razão de pandemia de doenças infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, até o dia 31 de Dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a exposição do Fundo Municipal de Saúde acerca de não possuir tais produtos em procedimentos licitatórios existentes em vigor, bem como tais produtos usuais, bem como a existência de 11 leitos de tratamento semi-intensivo aos quais devam possuir tais equipamentos para possíveis atendimentos de intubação, o que deve estar de prontidão no Hospital Municipal não podendo aguardar a chegada de possíveis pacientes para depois desenvolver processo de compra.

**CONSIDERANDO** A aquisição se faz necessária vista que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe desses materiais e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado de Goiás. Assim sendo a prevenção se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública do Município de Quirinópolis;

**CONSIDERANDO** que não existe a possibilidade de imediata instauração de novo procedimento licitatório, em razão do delongar de um processo administrativo e a aquisição de materiais hospitalares e medicamento se mostra urgente em razão da disponibilização que necessita o Hospital Municipal deste Município;

**CONSIDERANDO** a emergência na disponibilização de tais materiais para o Hospital Municipal sendo assim caracterizada pela urgência de atendimento à situação que possa comprometer a segurança de pessoas e colocar em risco de vida a saúde dos pacientes, restrita ao necessário para atender a situação de emergência nestes últimos dias;

**CONSIDERANDO** a justificativa de preço estando este dentro do preço de mercado e razão de escolha do fornecedor em anexo;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico anexo aos presentes autos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica dispensado de licitação, nos termos no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a alteração da Lei a Medida Provisória 926/2020, de 20 de Março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2020006614, não podendo aguardar para efetuar compras dentro do próximo processo licitatório.

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro - Cx. Postal 19 - CEP 75860-000 - Quirinópolis - Goiás

Fone: (64) 3615-9100 - site - [www.quirinopolis.go.gov.br](http://www.quirinopolis.go.gov.br)



**Art. 2º.** Fica adjudicado e homologado a aquisição dos presentes objetos à empresa **CIRURGICA ALSTYN EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.141.314/0001-00, com sede na Av. José Mendes Moreira Esq. com Rua NA 09 S/N, Lt. 14, Qd. 13, Sala 02 - Jardim Nova Abadia, na cidade de Abadia de Goiás-GO, no valor total de R\$ 28.207,20 (vinte e oito mil duzentos e sete reais e vinte centavos).

**Art. 3º.** O presente contrato/decreto possui validade por 30 (trinta) dias.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

**Art. 5º.** Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

**Art. 6º.** Este Decreto de Dispensa de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Abril de 2020.

  
**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ANDRÉ LUIZ PARREIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento